



## RESOLUÇÃO SESA nº 418/2018

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3, para a competência de MAIO/2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 116/2015 que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 180/2016 que dispõe sobre o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao apoio e qualificação de Hospitais Municipais, Hospitais Privados Sem Fins Lucrativos (PSFL), Filantrópicos ou Fundações Públicas de Referência Local e Microrregional do Sistema

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



Único de Saúde do Paraná (SUS/PR).

- considerando a Resolução SESA nº 334/2017 que Altera os seguintes itens da Resolução SESA nº 180/2016: Artigo 4º - item V; Artigo 4º - item XII; Artigo 9º - item I – letra H; Artigo 12º - parágrafo 1º; Artigo 18º; Anexo IV; Anexo V; Anexo VI; que dispõe sobre o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao apoio e qualificação de Hospitais Municipais, Hospitais Privados Sem Fins Lucrativos (PSFL), Filantrópicos ou Fundações Públicas de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$1.875.800,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3, para as competências de **Maio de 2018**.

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único:** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico [www.faf.saude.pr.gov.br](http://www.faf.saude.pr.gov.br).

**Art. 4º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 5º** - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 6º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da



execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 7º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 8º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

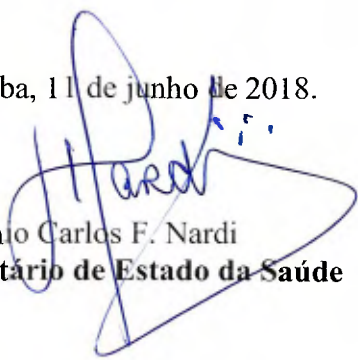
- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 9º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3.
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

  
Antônio Carlos F. Nardi  
Secretário de Estado da Saúde



**Anexo I – Resolução SESA nº 418/2018**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE  
CUSTEIO – PROGRAMA HOSPSUS FASE 3**

<b>CÓD. CREDOR</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR MAI/2018</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
139826	Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANA	09.349.934/0001-08	20.000,00	CEF	1265-3	217-1
139830	Fundo Municipal de Saúde de ALTONIA	09.008.389/0001-96	26.400,00	CEF	3327-8	75-8
132132	Fundo Municipal de Saúde de ALVORADA DO SUL	09.393.666/0001-21	18.800,00	CEF	1148-7	198-5
132233	Fundo Municipal de Saúde de ANTONINA	10.778.273/0001-15	19.200,00	CEF	0378-6	115-0
132185	Fundo Municipal de Saúde de ASSAI	09.611.017/0001-50	27.000,00	CEF	0910-5	270-0
131930	Fundo Municipal de Saúde de ATALAIA	08.676.184/0001-16	10.000,00	CEF	0865-6	107-7
132094	Fundo Municipal de Saúde de BARBOSA FERAZ	09.303.602/0001-92	20.000,00	CEF	3734-6	74-2
132207	Fundo Municipal de Saúde de BELA VISTA DO PARAISO	10.410.574/0001-91	20.000,00	CEF	3634-0	61-7
132146	Fundo Municipal de Saúde de BITURUNA	09.428.742/0001-97	30.000,00	BB	1348-X	15940-9
132116	Fundo Municipal de Saúde de BOA VISTA DA APARECIDA	09.348.540/0001-35	17.600,00	CEF	3844-0	90-2
131933	Fundo Municipal de Saúde de BOM SUCESSO	08.730.909/0001-07	20.000,00	CEF	1264-5	352-0
131915	Fundo Municipal de Saúde de BORRAZOPOLIS	08.541.968/0001-37	12.800,00	CEF	3636-6	126-6
139900	Fundo Municipal de Saúde de CAMBARA	09.335.385/0001-12	26.400,00	CEF	0383-2	69-0
132159	Fundo Municipal de Saúde de CANDIDO DE ABREU	09.481.491/0001-04	27.600,00	CEF	0724-2	503-2
112577	Fundo Municipal de Saúde de CENTENARIO DO SUL	09.333.796/0001-79	20.000,00	CEF	1148-7	202-7
132011	Fundo Municipal de Saúde de CIDADE GAUCHA	09.178.266/0001-01	19.200,00	CEF	3170-4	92-5
139997	Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO OESTE	08.888.967/0001-63	30.000,00	CEF	3352-9	58-4
132024	Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE DO NORTE	09.205.494/0001-15	17.600,00	CEF	1982-8	247-1
132028	Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE D'OESTE	09.219.919/0001-45	8.800,00	CEF	1268-8	240-2
131926	Fundo Municipal de Saúde de DOUTOR CAMARGO	08.602.448/0001-97	7.600,00	CEF	3362-6	147-0
132100	Fundo Municipal de Saúde de FAXINAL	09.311.733/0001-11	20.000,00	CEF	3636-6	130-4
132242	Fundo Municipal de Saúde de FIGUEIRA	11.200.817/0001-20	30.000,00	CEF	0918-0	378-6
131946	Fundo Municipal de Saúde de FLORESTA	08.854.643/0001-04	15.200,00	CEF	3123-2	110-0
132200	Fundo Municipal de Saúde de FLORESTOPOLIS	10.271.851/0001-22	19.200,00	CEF	1148-7	204-3
132174	Fundo Municipal de Saúde de GRANDES RIOS	09.535.844/0001-01	20.000,00	CEF	3636-6	132-0
132212	Fundo Municipal de Saúde de GUAIRACA	10.484.522/0001-60	20.000,00	CEF	4474-4	57-2
132250	Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba	11.343.124/0001-96	30.000,00	CEF	3512-2	13-3
132141	Fundo Municipal de Saúde de IBAITI	09.421.426/0001-93	60.000,00	CEF	0918-0	382-4
132152	Fundo Municipal de Saúde de INAJA	09.457.349/0001-21	8.400,00	CEF	3755-9	108-5



132080	Fundo Municipal de Saúde de INDIANOPOLIS	09.282.588/0001-98	20.000,00	CEF	0569-0	505-7
132139	Fundo Municipal de Saúde de IPORA	09.420.881/0001-74	30.000,00	CEF	0723-4	226-7
140141	Fundo Municipal de Saúde de IRETAMA	84.782.952/0001-02	30.000,00	CEF	0386-7	642-3
131965	Fundo Municipal de Saúde de ITAMBE	08.937.598/0001-51	18.400,00	CEF	3123-2	115-1
132065	Fundo Municipal de Saúde de ITAÚNA DO SUL	09.272.190/0001-70	20.000,00	CEF	1982-8	249-8
132099	Fundo Municipal de Saúde de IVAÍ	09.311.470/0001-40	20.000,00	CEF	3173-9	60-3
132136	Fundo Municipal de Saúde de IVAIPORA	09.407.873/0001-98	57.600,00	CEF	0724-2	509-1
131923	Fundo Municipal de Saúde de IVATUBA	08.574.243/0001-45	20.000,00	CEF	3123-2	114-3
132117	Fundo Municipal de Saúde de JABOTI	09.350.164/0001-13	20.000,00	CEF	0918-0	384-0
132000	Fundo Municipal de Saúde de JAGUAPITA	09.152.857/0001-00	20.000,00	CEF	4417-2	116-0
132130	Fundo Municipal de Saúde de JARDIM ALEGRE	09.389.919/0001-93	20.000,00	CEF	0724-2	551-3
131881	Fundo Municipal de Saúde de JURANDA	00.814.071/0001-28	16.800,00	CEF	3326-0	120-1
132022	Fundo Municipal de Saúde de JUSSARA	09.204.028/0001-15	20.000,00	CEF	3851-2	28-5
131914	Fundo Municipal de Saúde de KALORE	08.541.961/0001-15	17.600,00	CEF	1264-5	358-0
132054	Fundo Municipal de Saúde de LUPIONOPOLIS	09.259.137/0001-30	20.000,00	CEF	1148-7	206-0
132234	Fundo Municipal de Saúde de MANDIRITUBA	10.809.926/0001-86	30.000,00	CEF	4546-2	29-8
132126	Fundo Municipal de Saúde de MANOEL RIBAS	09.376.644/0001-53	20.000,00	CEF	1946-1	340-4
132023	Fundo Municipal de Saúde de MARILENA	09.205.479/0001-77	20.000,00	CEF	1982-8	245-5
131920	Fundo Municipal de Saúde de MARUMBI	08.561.108/0001-65	19.200,00	CEF	1264-5	360-1
132195	Fundo Municipal de Saúde de MIRASELVA	10.157.458/0001-02	10.000,00	CEF	4417-2	120-9
132215	Fundo Municipal de Saúde de NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	20.000,00	CEF	1265-3	211-2
131922	Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA	08.570.778/0001-48	20.000,00	CEF	0865-6	111-5
131967	Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	10.800,00	CEF	0601-7	609-9
132029	Fundo Municipal de Saúde de NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	23.200,00	CEF	1982-8	243-9
131880	Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLIMPIA	00.789.980/0001-53	15.200,00	CEF	3170-4	97-6
132183	Fundo Municipal de Saúde de NOVA TEBAS	09.588.897/0001-90	28.800,00	CEF	1946-1	344-7
131989	Fundo Municipal de Saúde de PAICANDU	09.113.516/0001-17	20.000,00	CEF	3362-6	148-8
131954	Fundo Municipal de Saúde de PALOTINA	08.878.760/0001-08	30.000,00	BB	0959-8	22893-1
132118	Fundo Municipal de Saúde de PEROLA	09.350.598/0001-13	20.000,00	CEF	0570-3	525-7
132137	Fundo Municipal de Saúde de PORECATU	09.412.450/0001-66	27.000,00	CEF	1148-7	208-6
132058	Fundo Municipal de Saúde de PORTO RICO	09.267.309/0001-17	7.600,00	CEF	0967-9	338-4
131988	Fundo Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA	09.102.090/0001-04	20.000,00	CEF	4417-2	118-7
132103	Fundo Municipal de Saúde de PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09.317.557/0001-25	20.000,00	CEF	0865-6	113-1
131994	Fundo Municipal de Saúde de QUEDAS DO IGUAÇU	09.131.091/0001-79	19.200,00	CEF	3676-5	67-5



132268	Fundo Municipal de Saúde de QUERENCIA DO NORTE	73.242.695/0001-91	15.200,00	CEF	0967-9	336-8
132219	Fundo Municipal de Saúde de RONCADOR	10.517.867/0001-72	26.400,00	CEF	0386-7	646-6
132252	Fundo Municipal de Saúde de SALTO DO ITARARE	11.582.670/0001-80	15.200,00	CEF	1949-6	211-0
131961	Fundo Municipal de Saúde de SANTA IZABEL DO OESTE	08.916.107/0001-96	28.800,00	CEF	1287-4	243-0
132229	Fundo Municipal de Saúde de SANTA MARIA DO OESTE	10.644.621/0001-61	27.000,00	CEF	1946-1	346-3
132091	Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO ITARARE	09.300.003/0001-15	15.200,00	CEF	1951-8	184-0
131940	Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO CAIUA	08.817.021/0001-06	9.600,00	CEF	4474-1	60-2
132037	Fundo Municipal de Saúde de SAO CARLOS DO IVAI	09.235.678/0001-28	7.600,00	CEF	3426-6	62-4
132197	Fundo Municipal de Saúde de SAO JERONIMO DA SERRA	10.188.734/0001-08	17.600,00	CEF	0910-5	278-6
132144	Fundo Municipal de Saúde de SAO JOAO DO IVAI	09.424.427/0001-91	20.000,00	CEF	0724-2	515-6
131879	Fundo Municipal de Saúde de SAO JORGE DO PATROCINIO	00.604.061/0001-68	20.000,00	CEF	3327-8	71-5
132213	Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DA BOA VISTA	10.485.140/0001-50	20.000,00	CEF	1951-8	187-5
131976	Fundo Municipal de Saúde de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09.000.336/0001-29	20.000,00	CEF	0910-5	280-8
132199	Fundo Municipal de Saúde de SAPOPEMA	10.260.827/0001-98	21.600,00	CEF	0910-5	282-4
132127	Fundo Municipal de Saúde de SERTANEJA	09.377.047/0001-43	20.000,00	CEF	0388-3	455-3
132237	Fundo Municipal de Saúde de SERTANOPOLIS	10.901.090/0001-45	14.000,00	CEF	3634-0	65-0
132045	Fundo Municipal de Saúde de TAMARANA	09.242.908/0001-86	17.600,00	BB	4785-6	7694-5
132115	Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	09.343.691/0001-09	60.000,00	CEF	3851-2	30-7
132043	Fundo Municipal de Saúde de TERRA RICA	09.241.202/0001-08	17.600,00	CEF	4474-1	55-6
132201	Fundo Municipal de Saúde de TIJUCAS DO SUL	10.302.092/0001-18	20.000,00	CEF	3371-5	59-6
132013	Fundo Municipal de Saúde de TRES BARRAS DO PARANA	09.185.764/0001-73	30.000,00	CEF	3676-5	65-9
131984	Fundo Municipal de Saúde de TUNEIRAS DO OESTE	09.053.493/0001-00	19.200,00	CEF	4394-0	16-0
132050	Fundo Municipal de Saúde de UBIRATA	09.254.084/0001-64	60.000,00	CEF	3326-0	113-9
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.875.800,00</b>				

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **58518/2018**

Título Resolução SESA nº 418/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR


Enviada em 12/06/2018 09:56

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 418.18.rtf  
309,20 KB

Data de publicação

 13/06/2018 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

12/06/18  
09:59Nº da Edição do  
Diário: 10208[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**